



PROJETO DE LEI N.º 061 DE 21 DE MAIO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 29/5/18

Alex P. Wama
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 29/5/18

Alex P. Wama
Presidente

**ALTERA A LEI N.º 3.247 DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2009, QUE TRATA DAS
NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE
ESTAÇÕES RÁDIO BASE (ERBs)
MICROCÉLULAS DE TELEFONIA
CELULAR FIXA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,

Senhor Francisco Matias Fonseca no uso de suas atribuições legais.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o artigo 9º da Lei n.º 3.247 de 04 de novembro de 2009, que trata das normas para Instalação de Estações Rádio Base (ERBS) Microcélulas de Telefonia Celular Fixa, incluindo taxa de Licença Prévia e Licença de Instalação bem como inclui os anexos I e II atualizados, passando a ter a seguinte redação.

"Art. 9º Após a conclusão das obras e a instalação dos equipamentos de transmissão, conforme projeto aprovado, o empreendedor deverá solicitar a licença prévia, licença de instalação e licença de operação ao Departamento de Meio Ambiente, mediante a apresentação do

A ORDEM DO DIA
5/6/18
Alex P. Wama

5/6/18
Alex P. Wama

mf.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Laudo Radiométrico, assinado por físico ou engenheiro da área de radiação com a devida ART (anotação de responsabilidade técnica) e pagamento de taxas conforme tabela constantes nos anexos desta Lei."

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Cacequi, 21 de maio de 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 361.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.140/18 Pag. 143.
Data 24/5/18

Aprovado



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre alteração do Art. 9º da Lei n.º 3.247 de 04 de novembro de 2009, que trata das normas para Instalação de Estações Rádio Base (ERBS) Microcélulas de Telefonia Celular Fixa, incluindo taxa de Licença Previa e Licença de Instalação bem como inclui os anexos I e II atualizados.

A alteração da mencionada Lei que trata das Licenças de instalações de antena de transmissão de telefonia celular móvel, fixa e demais equipamentos afins, é necessário em virtude de que a Lei original não estabelecia Licença previa e Licença de instalação, bem como os Anexos I e II que tratam das tabelas das taxas a serem operacionalizadas, igualmente não continha esta previsão.

A aludida alteração que ora se busca a competente autorização legislativa, é decorrente de que a tecnologia esta em constante evolução, se fazendo necessário a adequação da legislação vigente.

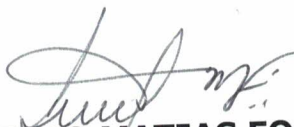
Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 21 de maio de 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

ANEXO I

VALORES A SEREM COBRADOS EM "VRM" PARA OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM CACEQUI

	MÍNIMO		
	B	M	A
GRAU DE POLUIÇÃO	B	M	A
LICENÇA PRÉVIA	0	3	0
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	0	6,5	0
LICENÇA DE OPERAÇÃO	0	5	0

	PEQUENO		
	B	M	A
B	B	M	A
	0	4	0
	0	9	0
	0	7,5	0

	MÉDIO		
	B	M	A
B	B	M	A
	0	6	0
	0	14,5	0
	0	12	0

	GRANDE		
	B	M	A
GRAU DE POLUIÇÃO	B	M	A
LICENÇA PRÉVIA	0	8	0
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	0	17	0
LICENÇA DE OPERAÇÃO	0	15	0

	EXCEPCIONAL		
	B	M	A
B	B	M	A
	0	11	0
	0	22,5	0
	0	20	0

LEGENDAS - GRAU DE POLUIÇÃO
M = MINIMA P = PEQUENA M= MEDIA

VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL

VRM = R\$ 360,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

ANEXO II

VALORES A SEREM COBRADOS EM "R\$" PARA OS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM CACEQUI

NO ANO DE 2018

	MÍNIMO		
	B	M	A
GRAU DE POLUIÇÃO	B	M	A
LICENÇA PRÉVIA	0,00	1081,20	0,00
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	0,00	2342,60	0,00
LICENÇA DE OPERAÇÃO	0,00	1802,00	0,00

	PEQUENO		
	B	M	A
	B	M	A
	0,00	1.441,60	0,00
	0,00	3.243,60	0,00
	0,00	2.703,00	0,00

	MÉDIO		
	B	M	A
	B	M	A
	0,00	2162,40	0,00
	0,00	5225,80	0,00
	0,00	4324,80	0,00

	GRANDE		
	B	M	A
GRAU DE POLUIÇÃO	B	M	A
LICENÇA PRÉVIA	0,00	2883,20	0,00
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	0,00	6126,80	0,00
LICENÇA DE OPERAÇÃO	0,00	5406,00	0,00

	EXCEPCIONAL		
	B	M	A
	B	M	A
	0,00	3964,40	0,00
	0,00	8109,00	0,00
	0,00	7208,00	0,00